**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO DE COMPRA Nº 39/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Participação EXCLUSIVA para concessionárias autorizadas pelo fabricante FIAT

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará **Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 235, de 26 de abril de 2023, Anexo I, Item 31, da Câmara Municipal de Hortolândia e demais legislações aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter **propostas adicionais por e-mail**, para contratação direta do objeto abaixo descrito, e considerando o que preconiza o §3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica aberto o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme disposto a seguir, para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços de primeira revisão periódica obrigatória em concessionária autorizada FIAT para manutenção da garantia de fábrica de veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANT. | UNIDADE | REVISÃO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fiat Cronos Drive 1.3 AT, modelo 2026 | 22250 | 08 | UN | 10.000 km | 695,4480 | **5.563,58** |

**1.2.** As especificações gerais quanto ao Objeto acima referido, estão descritas nos **itens 1 e 3** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## 2. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**2.1.** As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

**2.1.1.** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III deste Aviso.

**2.1.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 1/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

de sua apresentação.

**2.2.** Data para encaminhamento da proposta: **do dia 17/11/2026 até o dia 19/11/2026.**

**2.3.** O custo estimado total da aquisição é de R$ 5.563,58 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela do **Item 1.1** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**2.4.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**

**2.5.** As propostas deverão estar anexadas ao e-mail e obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA COMPRA DIRETA

**3.1.** A participação na presente compra direta é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa:

**3.2.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 2/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.3.2.** O disposto na **alínea "c"** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário); e

**3.2.5.** Sociedades cooperativas.

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da compra direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no e-mail: compradireta@hortolandia.sp.leg.br.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **a partir do dia 17/11/2026 até o dia 19/11/2026.**

**4.2.1.** O preço ofertado na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**4.3.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**4.3.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da





Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 3/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

empresa nos últimos doze meses.

**4.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, no pagamento, se aplicável, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte.

**4.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

**4.5.** Uma vez enviada a proposta, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.5.1.** Será aceita somente uma única proposta por empresa.

**4.5.2.** Caso a mesma empresa encaminhe mais de uma proposta, dentro do prazo, será validada a de menor valor.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, no corpo do e-mail, o fornecedor deverá informar o nome da empresa com número do CNPJ e, também, realizar as seguintes declarações:

| | DECLARO: | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | | |
| 2 | Que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. | | |
| 3 | Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos. | | |
| 4 | Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. | | |
| 5 | Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal. | | |

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 4/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**5.3.** No caso do **Item 5.2**, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Hortolândia www.hortolandia.sp.leg.br.

**5.6.** Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**5.7.** Será desclassificada a proposta que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.9.** Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto no Anexo II deste Aviso.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em anexo, no mesmo e-mail enviado pela CONTRATANTE solicitando a documentação.

**6.1.2.** Os documentos serão certificados, através de sites oficiais, pela Comissão de Licitações.

**6.2.** Será realizada consulta aos cadastros em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 5/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável da CONTRATANTE diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.1.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**6.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** O fornecedor deverá comprovar que integra a rede de concessionárias autorizadas FIAT, mediante apresentação de declaração do fabricante, certificado de concessionária autorizada, contrato de concessão comercial ou outro documento idôneo emitido pela montadora que comprove a sua autorização para realizar as revisões periódicas dos veículos, objeto da contratação, preservando a garantia de fábrica.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após ato de habilitação, o fornecedor será convocado para a execução do objeto, nas condições estipuladas, conforme o plano de manutenção da fabricante FIAT, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.2.** Os serviços serão executados sob demanda, à medida que os veículos atingirem a quilometragem prevista para cada revisão programada ou o prazo estabelecido pela fabricante, conforme **Item 5.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal
**www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 6/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**8.3.** A Contratante encaminhará solicitação formal à Contratada, indicando o veículo que será submetido à revisão, cabendo à Contratada providenciar o atendimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, salvo justificativa devidamente aceita pela Contratante.

**8.4.** As revisões deverão ser realizadas em concessionária autorizada FIAT, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e peças, componentes, lubrificantes, fluidos e demais materiais especificados ou homologados pela fabricante, quando exigidos para a manutenção da garantia dos veículos.

**8.5.** Se, durante a execução da revisão, for identificada a necessidade de serviços ou substituição de peças não contemplados na revisão programada, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, apresentando orçamento detalhado, sendo vedada a execução desses serviços sem autorização formal.

**8.6.** O recebimento provisório dos serviços e a execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, e o recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos serviços executados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.7.** O Núcleo de Transporte é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo expedir orientações complementares à Contratada para o fiel cumprimento do objeto. Contato: **(19) 3897-9900**, ramais **207/208**, e-mail: **transporte@hortolandia.sp.leg.br** .

**8.8.** As comunicações entre o Órgão e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 231, Horário de Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 16 h – E-mail: administrativo@hortolandia.sp.leg.br e sempre com cópias para o seguinte endereço: transporte@hortolandia.sp.leg.br.

**8.9.** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar relatório ou ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a quilometragem registrada, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas e a confirmação de realização da revisão conforme as especificações da fabricante.

**8.10.** As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 785 – (01.01.01.031.0201.2.001.339039.01.1100000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 7/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

do objeto.

**9.2.** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização das pendências, reiniciando-se o prazo de pagamento após a sua efetiva correção, sem ônus para a Contratante.

**9.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Contratante, devendo discriminar, sempre que possível, o veículo atendido, a revisão realizada, a quilometragem correspondente e os serviços executados.

**9.5.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura aos endereços eletrônicos contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para conferência, atesto e posterior processamento do pagamento.

**9.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

**9.7.** A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Pág. 8/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 9/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. DA ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** Para execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia e o Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico de Hortolândia.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 10/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**12.6.** As propostas enviadas ao término do prazo estipulado para encaminhamento de propostas, não serão aceitas.

**12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

**12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11.** A empresa melhor classificada, com menor preço, será convocada, através do e-mail que a proposta foi encaminhada, para apresentação dos documentos de habilitação, no dia útil seguinte ao término para apresentação de proposta.

**12.12.** Após finalizada a fase de habilitação, será divulgada Ata no site www.hortolandia.sp.leg.br.

**12.13.** Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.13.1.** **Anexo I** – Termo de Referência (TR).

**12.13.2.** **Anexo II** – Documentação exigida para Habilitação.

**12.13.3.** **Anexo III** – Modelo de Proposta.

**12.13.4.** **Anexo IV** – Termo de Contrato.

**12.13.5.** **Anexo V** – Termo de Ciência e Notificação

Hortolândia, 16 de novembro de 2026.



Pág. 11/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Daniel Laranjeira
Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

Vivian Cristina Fabiani – Agente de Contratação
Responsável Aviso e Sessão

Pág. 12/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro





Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo de Compra n° 39/2026

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1. OBJETO:** Contratação de serviços de primeira revisão periódica obrigatória em concessionária autorizada FIAT para manutenção da garantia de fábrica de veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANT. | UNIDADE | REVISÃO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fiat Cronos Drive 1.3 AT, modelo 2026 | 22250 | 08 | UN | 10.000 km | 695,4480 | **5.563,58** |

**As especificações consignadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do aviso de dispensa**

**1.2.** O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (dias), contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições necessárias à execução e ao recebimento definitivo do objeto.

**1.4.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, sem disputa eletrônica, na hipótese do §3º do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 235/2023, e demais normas aplicáveis, pela vantajosidade para a Administração Pública.

**1.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.**

**1.4.2.** Vale lembrar que o procedimento de compra direta com disputa não é




O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras - **Cód. UASG "928315"** - Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 13/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

obrigatório, apesar de ser preferencial, sendo seu afastamento possível mediante motivação. No presente processo é possível dispensar justificadamente a divulgação do aviso, pelo motivo que as exigências de um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a divulgação do aviso e de no mínimo 6 (seis) horas de espera para o envio de lances públicos, seriam demasiadamente custosas à administração em face da possível economia que se pode obter com a disputa. Apesar da previsão da Resolução nº 235/2023, é possível a contratação direta sem o modo de disputa eletrônica, ou seja, contratação direta sem disputa. Isso porque, conforme se nota no relatório acima, há pouca diferença entre o valor estimado pelo demandante no próprio DFD e os valores obtidos nos orçamentos, dada a quantidade de itens necessários, perfazendo o preço total de **R$ 5.563,58**, valor que, salvo melhor juízo, não justifica o tempo gasto no processo administrativo para promover a disputa.

**1.4.3. A contratação direta deverá ser instruída e fundamentada nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto ao limite de valor, à caracterização do objeto como serviço de manutenção de veículos automotores e à inexistência de fracionamento indevido de despesas.**

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.563,58 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos),** conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

**1.5.1.** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1.6.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2026, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID de serviço: nº 121.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a realização das revisões periódicas programadas de 10.000 km em 08 (oito) veículos modelo FIAT Cronos Drive 1.3 AT, ano/modelo 2026, comprados através do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e Contrato nº 12/2025, integrantes da frota oficial desta Câmara Municipal, em razão da proximidade do prazo ou da quilometragem exigidos para a primeira revisão.

**2.2.** Conforme as diretrizes estabelecidas pela fabricante no Manual do Proprietário, a primeira revisão periódica deve ser realizada obrigatoriamente quando o veículo atingir 10.000 km rodados ou completar 12 (doze) meses de uso, o que ocorrer primeiro. Sendo o prazo da garantia de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 14/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**2.3.** Considerando que as Notas Fiscais referentes à aquisição dos referidos automóveis foram emitidas entre os dias 07 e 18 de novembro de 2025, os 08 (oito) veículos abrangidos por esta contratação completarão 12 (doze) meses de uso ao longo do mês de novembro de 2026. Desse modo, passarão a atingir o limite estabelecido pelo fabricante para a revisão, mesmo que alguns ainda não tenham alcançado a quilometragem estipulada. Por isso, a execução dos serviços não pode ser postergada até a conclusão integral do Processo de Compra nº 35/2026, sob pena de ultrapassagem do prazo limite estipulado pela montadora.

**2.4.** A necessidade de instauração deste procedimento decorre, também, do fato de a contratação anterior, realizada por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12/2026 para atender às revisões da frota, ter restado frustrada pela ausência de empresas interessadas e aptas a atender às exigências do instrumento convocatório e anexos.

**2.5.** Diante desse cenário, a Administração instaurou um novo procedimento, consubstanciado no Processo de Compra nº 35/2026, contemplando de forma planejada as revisões periódicas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km da frota institucional. Trata-se de uma solução estruturada e em escala para a manutenção veicular, que se encontra na Fase de Planejamento, mais especificamente em elaboração de Estudo Técnico Preliminar que visa, entre outros tópicos, compreender o funcionamento do mercado fornecedor potencial existente dentro do raio de distância de atendimento delimitado 30 km de distância do município de Hortolândia/SP. O setor competente pela realização do Estudo Técnico Preliminar em comento já encontrou diversas evidências e pontos de atenção, tais como a exigência de prazos de pagamento extremamente curtos por parte dos fornecedores, variação constante dos valores das revisões praticados pelas concessionárias FIAT devido a aumentos discricionários realizados pela Fabricante, restrita experiência anterior por parte dos fornecedores na realização de negócios com a administração pública na modalidade de serviços contínuos com contratação mediante Contrato Administrativo, entre outros que tornam este Estudo Técnico particularmente distinto e desafiador, demandando maior tempo em sua elaboração.

**2.6.** No entanto, considerando a abrangência desse novo processo, a necessidade de estudos de mercado, o detalhamento das especificações e o trâmite administrativo habitual, somado à limitação de pessoal para conduzir todas as demandas da Casa em paralelo, estima-se que a conclusão do Processo de Compra nº 35/2026 demande um prazo mínimo aproximado de 02 (dois) meses.

**2.7.** Verifica-se, portanto, uma incompatibilidade de prazos entre a finalização do processo principal e a data em que os primeiros veículos atingirão o limite do fabricante. Aguardar esse desfecho para só então realizar as manutenções colocaria os veículos em risco de perda da garantia de fábrica, gerando potenciais prejuízos ao erário.

**2.8.** Por isso, a execução dos serviços não pode ser postergada até a conclusão integral do Processo de Compra nº 35/2026, sob pena de ultrapassagem do prazo limite estipulado pela montadora e não atendimento ao interesse público e ao princípio da eficiência, sem contudo abandonar o devido planejamento e atenção à legalidade jurídica devida.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 15/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**2.9.** A realização tempestiva das revisões é indispensável não apenas para a conservação adequada dos veículos e a continuidade dos trabalhos, mas também para proteger o patrimônio público. Atrasar indevidamente a manutenção pode resultar em perda de cobertura da garantia, aumento de falhas mecânicas e custos maiores com manutenções corretivas futuras, despesas que podem ser evitadas com a revisão preventiva.

**2.10.** Vale registrar que 06 (seis) veículos já haviam atingido a quilometragem limite e tiveram suas revisões realizadas pontualmente por meio de adiantamento, junto à concessionária com o menor preço. Esta nova contratação se destina, portanto, a atender aos 08 (oito) veículos restantes que, pela evolução de uso, encontram-se na mesma situação de urgência de prazo.

**2.11.** Ressalta-se que esta contratação tem caráter pontual e residual, limitada estritamente às revisões que não podem aguardar o término da licitação em escala. Sua finalidade é exclusivamente garantir o atendimento no prazo certo e evitar a perda da garantia.

**2.12.** A contratação não se fundamenta em situação emergencial, mas na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal. A adoção desse fundamento fica condicionada à confirmação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis e à adequada instrução do processo, inclusive quanto à justificativa do preço e à análise de eventual fracionamento indevido de despesas.

**2.13.** Do mesmo modo, a adoção desta contratação não visa incorrer em indevido fracionamento de despesa, uma vez que a Administração já conduz o Processo de Compra nº 35/2026 para a gestão completa da frota. O presente procedimento possui um escopo temporário e restrito, servindo apenas para cobrir a lacuna de tempo até a conclusão da licitação principal e em atendimento ao interesse público quanto a manutenção da garantia dos veículos.

**2.14.** Enquanto o processo principal busca uma solução definitiva, esta contratação impede que os automóveis fiquem sem assistência no intervalo. Destaca-se que o processo maior contará com Estudo Técnico Preliminar aprofundado, garantindo planejamento adequado para as manutenções futuras.

**2.15.** A realização de contratação das 08 (oito) primeiras revisões para os respectivos veículos, portanto, não substitui o objeto da contratação em escala do Processo de Compras nº 35/2026, apenas visa atender ao interesse público latente na preservação da regularidade técnica e de proteção da garantia dos veículos, assim como medida de devido planejamento e governança.

**2.16.** O objeto desta contratação restringe-se às revisões periódicas de 10.000 km previstas no Manual do Proprietário do fabricante, compreendendo as inspeções, verificações, substituições de itens e demais procedimentos estabelecidos para esse intervalo de manutenção.

**2.17.** Ficam excluídos do objeto os serviços corretivos, consertos de avarias, substituições de peças ou componentes decorrentes de desgaste, acidentes ou outras ocorrências não abrangidas pela revisão periódica programada. Caso seja identificada a necessidade de serviços



Pág. 16/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

dessa natureza, estes serão tratados separadamente, mediante utilização, quando cabível, do Contrato de Manutenção Veicular nº 14/2022, observadas as condições, limites e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

**2.18.** Por fim, considerando que os 08 (oito) veículos possuem notas fiscais emitidas entre 07 e 18 de novembro de 2025, o limite de 12 (doze) meses se esgotará ao longo de novembro de 2026. Desse modo, as revisões devem ser feitas antes do vencimento, respeitando o cronograma de cada veículo.

**2.19.** Conclui-se, assim, que a contratação é necessária e adequada para preservar a garantia de fábrica, evitar riscos financeiros e resguardar o interesse público, permitindo que a Administração conclua com o devido planejamento a contratação em escala do Processo de Compra nº 35/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 18, VII):

**3.1.** A solução consiste na contratação de serviços destinados à realização da primeira revisão periódica obrigatória dos 08 (oito) veículos Fiat Cronos Drive 1.3 AT, modelo 2026, individualizados no processo de contratação, integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Hortolândia, observadas as condições, procedimentos e prazos estabelecidos pela fabricante para manutenção da garantia de fábrica.

**3.2.** Informa-se que a contratação contempla exclusivamente as revisões periódicas de 10.000 km dos veículos abrangidos pela presente demanda, compreendendo os serviços, inspeções, verificações, ajustes, substituições de itens e demais procedimentos previstos pela fabricante para esse intervalo de manutenção, bem como os materiais e insumos necessários à sua adequada execução.

**3.3.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade individual de cada veículo e mediante prévio agendamento. Em razão dos diferentes padrões de utilização da frota e da evolução da quilometragem de cada unidade, as revisões poderão ocorrer em momentos distintos, observados os limites estabelecidos pela fabricante.

**3.4.** A execução dos serviços ocorrerá em estabelecimento integrante da Rede Assistencial FIAT, apto à realização das revisões nas condições necessárias à preservação da garantia de fábrica, observadas as especificações técnicas e operacionais aplicáveis ao objeto.

**3.5.** A presente contratação abrangerá exclusivamente os serviços relacionados à primeira revisão periódica programada dos 08 (oito) veículos. Eventuais serviços corretivos, consertos de avarias, substituições de peças ou componentes decorrentes de desgaste, acidentes ou outras ocorrências não abrangidas pela revisão programada não integram o objeto desta contratação e serão tratados separadamente, mediante utilização, quando cabível, do Contrato de Manutenção Veicular nº 14/2022, observadas as condições e os limites estabelecidos no respectivo



Pág. 17/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

instrumento.

**3.6.** Ressalta-se que as revisões deverão ser realizadas dentro dos respectivos prazos aplicáveis a cada veículo, considerando a quilometragem alcançada e o limite temporal estabelecido pela fabricante, de modo que os serviços sejam concluídos antes do transcurso de 12 (doze) meses da emissão da respectiva Nota Fiscal, prazo que se completa ao longo do mês de novembro de 2026.

**3.7.** A solução possui escopo restrito às 08 (oito) primeiras revisões abrangidas pela presente demanda, não contemplando as revisões posteriores da frota, que permanecem inseridas no planejamento desenvolvido no âmbito do *Processo de Compra nº 35/2026.*

**3.8.** Assim, a solução proposta busca assegurar a realização das primeiras revisões periódicas obrigatórias dos veículos abrangidos pela contratação, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela fabricante, preservando a regularidade das manutenções programadas e as condições da garantia de fábrica.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

**4.1. Sustentabilidade**:

**4.1.1.** Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação pretendida. Ressalta-se, entretanto, que a execução dos serviços poderá envolver a substituição de componentes, filtros, fluidos lubrificantes e outros materiais previstos no plano de manutenção da fabricante. Nesses casos, caberá à contratada promover o adequado gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observada a legislação ambiental aplicável.

**4.1.2.** Dessa forma, os eventuais impactos ambientais relacionados à execução dos serviços mostram-se mitigáveis mediante observância das normas ambientais aplicáveis e adoção das práticas adequadas de gerenciamento de resíduos pela contratada.

**4.2. Da Subcontratação:**

**4.2.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**4.3. Dos Materiais Empregados na Execução dos Serviços:**

**4.3.1.** As peças, componentes, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais eventualmente empregados nas revisões periódicas deverão ser novos, originais ou homologados pela fabricante FIAT, quando exigidos para a preservação da garantia de fábrica dos veículos, observando rigorosamente as especificações constantes no plano de manutenção da montadora.



Pág. 18/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**4.3.2.** Todos os materiais utilizados deverão apresentar condições adequadas de uso, fabricação e conservação, sendo vedado o emprego de componentes recondicionados, remanufaturados ou usados, quando incompatíveis com as especificações da fabricante ou capazes de comprometer a garantia dos veículos.

**4.4. Da Localização da Unidade Executora dos Serviços:**

**4.4.1.** Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em concessionária integrante da Rede Assistencial FIAT, devidamente autorizada pela fabricante, cuja unidade destinada à realização das revisões periódicas esteja localizada em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros** do Município de Hortolândia/SP.

**4.4.1.1.** A definição do raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros** do Município de Hortolândia/SP para localização da concessionária encontra-se fundamentada na pesquisa de preços realizada para a presente contratação, na qual foram identificadas empresas integrantes da Rede Assistencial FIAT localizadas, em média, dentro dessa distância. O parâmetro adotado busca assegurar a existência de fornecedores aptos e em condições de executar os serviços, preservando a competitividade da contratação, ao mesmo tempo em que estabelece distância compatível com a necessidade de deslocamento dos veículos oficiais e com a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

**4.4.2.** A delimitação geográfica prevista no subitem anterior fundamenta-se na necessidade de assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, considerando que deslocamentos superiores ao raio estabelecido acarretam aumento dos custos indiretos da contratação, tais como consumo de combustível, utilização de servidores responsáveis pela condução dos veículos, maior tempo de indisponibilidade da frota oficial e prejuízo à continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Hortolândia.

**4.4.3.** O limite geográfico estabelecido não configura restrição indevida à competitividade, por decorrer das características e necessidades específicas da contratação, estando amparado em estudo técnico preliminar que identificou a existência de múltiplas concessionárias integrantes da Rede Assistencial FIAT, pertencentes a diferentes grupos econômicos, aptas à execução do objeto dentro do raio estabelecido, preservando-se, assim, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.4.4.** A comprovação do atendimento ao disposto neste item poderá ser realizada mediante a apresentação do endereço da unidade executora dos serviços ou por qualquer outro documento idôneo que demonstre sua localização e seu credenciamento junto à fabricante FIAT.



Pág. 19/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021):**

**5.1.** A execução do objeto consistirá na realização das revisões periódicas obrigatórias dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme o plano de manutenção da fabricante FIAT, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2.** Os serviços serão executados sob demanda, à medida que os veículos atingirem a quilometragem prevista para cada revisão programada ou o prazo estabelecido pela fabricante, o que ocorrer primeiro.

**5.3.** A Contratante encaminhará solicitação formal à Contratada, indicando o veículo que será submetido à revisão, cabendo à Contratada providenciar o atendimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, salvo justificativa devidamente aceita pela Contratante.

**5.4.** As revisões deverão ser realizadas em concessionária autorizada FIAT, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e peças, componentes, lubrificantes, fluidos e demais materiais especificados ou homologados pela fabricante, quando exigidos para a manutenção da garantia dos veículos.

**5.5.** Caso, durante a execução da revisão, seja identificada a necessidade de serviços ou substituição de peças não contemplados na revisão programada, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, apresentando orçamento detalhado, sendo vedada a execução desses serviços sem autorização formal.

**5.6.** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar relatório ou ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a quilometragem registrada, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas e a confirmação de realização da revisão conforme as especificações da fabricante.

**5.7.** O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, e o recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade dos serviços executados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.8.** O Núcleo de Transporte será a unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo expedir orientações complementares à Contratada para o fiel cumprimento do objeto. Contato institucional: **(19) 3897-9900**, ramais **207/208**, e-mail: **transporte@hortolandia.sp.leg.br**.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**



Pág. 20/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**6.1.** O contrato que porventura vier a ser celebrado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia - SP, CEP. 13186-620 - TEL. (19) 3897-9900 – ramal 225, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas - E-mail: administrativo@hortolandia.sp.leg.br, e sempre com cópias para os seguintes endereços, transporte@hortolandia.sp.leg.br .

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

**6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).




Pág. 21/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**6.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.** Executar os serviços de revisão periódica obrigatória dos veículos oficiais, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o manual de manutenção da fabricante e com a proposta apresentada.

**7.2.** Realizar todas as revisões programadas utilizando mão de obra qualificada e observando rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante FIAT, de forma a preservar a garantia de fábrica dos veículos.

**7.3.** Empregar exclusivamente peças, componentes, lubrificantes, fluidos e demais materiais especificados ou homologados pela fabricante, quando exigidos para manutenção da garantia dos veículos.

**7.4.** Executar os serviços no prazo máximo estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e previamente aceito pela Contratante.

**7.5.** Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.6.** Informar previamente à Contratante a necessidade de execução de serviços ou substituição de peças não contemplados nas revisões periódicas programadas, abstendo-se de realizá-los sem autorização formal.

**7.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.9.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

**7.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso na prestação dos serviços.

**7.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 22/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**7.12.** Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, filtros, embalagens e demais materiais substituídos, observando a legislação ambiental aplicável.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

**8.2.** Disponibilizar os veículos para a realização das revisões periódicas programadas, observando os prazos e a quilometragem previstos no plano de manutenção da fabricante.

**8.3.** Emitir as solicitações formais para execução dos serviços, indicando o veículo a ser revisado e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.

**8.5.** Receber os serviços executados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais.

**8.6.** Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

**8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

**8.8.** Atestar as notas fiscais, após a verificação da regular execução dos serviços, como condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

**8.9.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**8.10.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal
www.gov.br/compras - **Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 23/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 48 (horas), contados do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução do objeto.

**9.2.** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização das pendências, reiniciando-se o prazo de pagamento após a sua efetiva correção, sem ônus para a Contratante.

**9.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Contratante, devendo discriminar, sempre que possível, o veículo atendido, a revisão realizada, a quilometragem correspondente e os serviços executados.

**9.5.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura aos endereços eletrônicos **contratos@hortolandia.sp.leg.br** e **carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br**, para conferência, atesto e posterior processamento do pagamento.

**9.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

**9.7.** A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

**10. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

**11. DAS PENALIDADES:**

- **AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 24/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11**. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** – advertência;

**11.2.2.** – multa;

**11.2.3. –** impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** - as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Pág. 25/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**11.3.5.** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A sanção prevista no artigo 156 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na forma do aviso de contratação direta e do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.,** e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.

**11.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.9.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**11.10.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 26/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16. A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**12.1**. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 785 – (01.01.01.031.0201.2.001.339039.01.1100000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI N° 13.709/2018):

**13.1.** Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais fica estabelecido que a Credenciada se obriga a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**14.1.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 27/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

Licitação, com critério de julgamento menor preço, sem disputa eletrônica, na hipótese do §3º do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 235/2023, e demais normas aplicáveis, pela vantajosidade para a Administração Pública.

**14.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail compradireta@hortolandia.sp.leg.br.**

**14.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

**14.3.** A proposta deverá conter a descrição detalhada, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no **aviso de dispensa**, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

**14.4.** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

**15.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

**c)** Cadastro de Inidoneos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Pág. 28/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**15.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**15.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**15.6.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

**15.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**16.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

**16.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



Pág. 29/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**16.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**16.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.2.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**16.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 30/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**16.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.2.7.1.** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

**16.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.2.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**16.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.**

**16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.3.1.** A licitante deverá comprovar que integra a rede de concessionárias autorizadas FIAT, mediante apresentação de declaração do fabricante, certificado de concessionária autorizada, contrato de concessão comercial ou outro documento idôneo emitido pela montadora que comprove sua autorização para realizar as revisões periódicas dos veículos objeto da contratação, preservando a garantia de fábrica.

**17. CONDIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

**17.2.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.3.** Fica Assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada,** o direito de a ***qualquer tempo e no interesse da Administração,*** anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

**17.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 23 de Outubro de 2026




O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 31/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações

Pág. 32/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro





Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

# ANEXO II

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Pág. 33/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.1.** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.8.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**2.9.** Obedecer à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, e à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.



Pág. 34/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

# ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação nº 11/2026**

### 1. EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

### 2. OBJETO

Contratação de serviços de primeira revisão periódica obrigatória em concessionária autorizada FIAT para manutenção da garantia de fábrica de veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

### 3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | REVISÃO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fiat Cronos Drive 1.3 AT, modelo 2026 | 08 | Unidade | 10.000 km | R$ **,** | R$ **,** |

**a) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ **,** (escrever o valor por extenso).**
**b)** DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

### 4. COMPROMISSOS

**a)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
**b)** DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam no fornecimento.

### 5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:




O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 35/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

CPF:
RG: Órgão Emissor:
Endereço Residencial Completo:

**6. DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:
Agência:
Conta:

Hortolândia, ** de ** de 2026.

_____
(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Pág. 36/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

# ANEXO IV

Hortolândia, XX de XX de 2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**

(Processo de Compras n° *xxxxx*/*xxxx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA .....…

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, situada na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, na cidade de Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, Presidente, inscrita no CPF nº XXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de primeira revisão periódica obrigatória em concessionária autorizada FIAT para manutenção da garantia de fábrica de veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Revisão | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fiat Cronos Drive 1.3 AT, modelo 2026 | 08 | Unidade | 10.000 km | | |




O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 37/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Aviso de Contratação Direta de Licitação;

**1.2.3.** A Proposta da Contratada; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor unitário de cada revisão da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

**3.2.** O pagamento será efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento definitivo dos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução do objeto.

**3.3.** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização das pendências, reiniciando-se o prazo de pagamento após a sua efetiva correção, sem ônus para a Contratante.

**3.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Contratante, devendo discriminar, sempre que possível, o veículo atendido, a revisão realizada, a quilometragem correspondente e os serviços executados.

**3.6.** A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 38/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**4.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a sua regularidade.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 785 – (01.01.01.031.0201.2.001.339039.01.1100000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme item 12, Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**6.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pág. 39/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**7.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto contratado constam descritos nos itens **3.; 4.;5.; e 6.** do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos Anexos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.**Executar os serviços de revisão periódica obrigatória dos veículos oficiais, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o manual de manutenção da fabricante e com a proposta apresentada.

**10.1.2.**Realizar todas as revisões programadas utilizando mão de obra qualificada e observando rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante FIAT, de forma a preservar a garantia de fábrica dos veículos.

**10.1.3.**Empregar exclusivamente peças, componentes, lubrificantes, fluidos e demais




O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 40/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

materiais especificados ou homologados pela fabricante, quando exigidos para manutenção da garantia dos veículos.

**10.1.4.** Executar os serviços no prazo máximo estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e previamente aceito pela Contratante.

**10.1.5.** Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.1.6.** Informar previamente à Contratante a necessidade de execução de serviços ou substituição de peças não contemplados nas revisões periódicas programadas, abstendo-se de realizá-los sem autorização formal.

**10.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**10.1.9.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

**10.1.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso na prestação dos serviços.

**10.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.

**10.1.12.** Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, filtros, embalagens e demais materiais substituídos, observando a legislação ambiental aplicável.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026 e seus Anexos.

**11.2.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

**11.3.** Disponibilizar os veículos para a realização das revisões periódicas programadas, observando os prazos e a quilometragem previstos no plano de manutenção da fabricante.

**11.4.** Emitir as solicitações formais para execução dos serviços, indicando o veículo a ser revisado e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 41/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.

**11.6.** Receber os serviços executados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais.

**11.7.** Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

**11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

**11.9.** Atestar as notas fiscais, após a verificação da regular execução dos serviços, como condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

**11.10.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**11.11.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21 , o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;




Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 42/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.1.13.** Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

**12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.2.1.** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.**as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 43/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.11.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 14.133/2021, com os encargos correspondentes.

**12.12.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**12.13.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.15.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



Pág. 44/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nos casos previstos no artigo 137, incisos I até V da Lei Federal n° 14.133/21.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 45/50 - Anexo - PC n° 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e as demais normas aplicáveis.



O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Pág. 46/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Hortolândia, ___ de _____ 2026.

_____

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Hortolândia

_____

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Pág. 47/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro





Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº XX/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços de primeira revisão periódica obrigatória em concessionária autorizada FIAT para manutenção da garantia de fábrica de veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ___ de _____ 2026.

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Hortolândia**

**Nome e cargo:** ***, Presidente

**E-mail institucional:** presidencia@hortolandia.sp.leg.br

**Assinatura:** _____

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**Telefone:**




Pág. 48/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

O edital está disponível no portal eletrônico **www.hortolandia.sp.leg.br** e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal **www.gov.br/compras - Cód. UASG "928315" -** Informações licitacao@hortolandia.sp.leg.br - **Fone (19) 3897-9900**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

**Assinatura: _____**

Pág. 49/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro





Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4

Assinado digitalmente por
VIVIAN CRISTINA FABIANI
Data: 16/11/2026 11:49

Assinado digitalmente por
DANIEL LARANJEIRA
Data: 16/11/2026 11:51

Pág. 50/50 - Anexo - PC nº 39/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por VIVIAN CRISTINA FABIANI e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EC3-B3FD-00AC-56E4